



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **LEI Nº. 1.188/2013**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 1.271.934,35 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), necessário à contabilização do remanescente do 13º Salário e da Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2012, de servidores do FUNDEB, assim discriminado:

08.004 – 12.361.0188.2.122 – Ensino Fundamental		
3.1.90.92.11.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - FR 103.....	R\$. 1.033.546,25	
3.1.90.92.13.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - FR 103.....	R\$. 238.388,10	
TOTAL .....	R\$. 1.271.934,35	

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.004 – 12.361.0188.2.122 – Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – FR. 103.....	R\$. 1.271.934,35

**Art. 3º.** – Os valores correspondentes aos vencimentos e encargos a que se refere o art. 1º serão repassados aos servidores da seguinte forma:

- a) Saldo remanescente do 13º Salário de 2012 e encargos, no montante de R\$ 518.011,06 (quinhentos e dezoito mil, onze reais e seis centavos), em parcela única, quando da efetiva abertura do crédito e contabilização da despesa, sendo R\$ 420.924,02 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos) de vencimentos e R\$ 97.087,04 (noventa e sete mil, oitenta e sete reais e quatro centavos) de encargos de competência da prefeitura;
- b) O valor correspondente aos vencimentos e encargos referentes ao mês de dezembro de 2012, no montante de R\$ 753.923,29 ( setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), em até 3 (três) parcelas mensais, no período de fevereiro a abril de 2013, sendo R\$ 612.622,23 (seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) vencimentos e R\$ 141.301,06 (cento e quarenta e um mil, trezentos e um reais e seis centavos) de encargos.

**Art. 4.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, a Ação mencionado no artigo. 1º da presente Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 25 de janeiro de 2013.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal